



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 008/1.994**

**Autoriza o Município de Barra de São Francisco a ceder em regime de Comodato, os Estabelecimentos Físicos da Escola localizada no Morro do Cruzeiro s/n, nesta Cidade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco, na pessoa de seu representante legal, autorizado a ceder, em regime de Comodato, pelo prazo de 10(dez) anos, as instalações físicas da Escola situada no Morro do Cruzeiro, nesta Cidade, ao Instituto Superior de Educação de São Gabriel da Palha.

Art. 2º - O presente comodato, terá suas condições específicas firmado em contrato particular, ficando desde já expressamente proibido, que o funcionamento dos cursos a serem implantados pelo Comodatário, obtem o funcionamento da Escola Municipal "Erasmu Braga", ali em funcionamento.

Art. 3º - O presente Comodato terá fins especificamente educacionais, não podendo ser utilizado para outros fins que não os que forem especificados em contrato particular, o qual deverá obrigatoriamente conter cláusulas assecuratórias de tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de janeiro de 1.994.

  
JOSÉ LAUER

**Prefeito Municipal**